REUNIÃO	**Ordinária nº 18/2013**
PROCESSO	**CAU 16.217/12**
DENUNCIANTE	**Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM**
DENUNCIADO	**Cristina Helena Franco**
ASSUNTO	**Requerimento– Recurso ao Plenário**

Deliberação Plenária CAU/MG nº 090/2013

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art.34 da Lei 12.378/2010 e reunido Ordinariamente em Belo Horizonte - MG, nas instalações do Hotel Royal Savassi, Rua Alagoas, 699 - Funcionários, no dia 19 de junho de 2013;

Considerando que a profissional Arquiteta e Urbanista Cristina Helena Franco anotou a ART se responsabilizando pelo gerenciamento ambiental do Posto de Combustíveis Botelhense Ltda;

Considerando que a profissional declarou que registrou a referida ART para prestar um favor, não desenvolveu atividades citadas na ART, que desconhece a legislação ambiental e que desconhecia as implicações que sua atitude acarretaria;

Considerando que a Resolução n° 25/2012, do CAU/BR, define que os processos relativos à faltas ético-disciplinares cometidas antes da vigência da Lei n° 12.378, serão autuados, instruídos e julgados com observância das disposições das Resoluções n° 1.002/2002, n° 1.004/2003, e n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do então Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

Considerando que a profissional, segundo a Resolução n° 1002/2002, do CONFEA, está infringindo a Ética Profissional por aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação e utilizando indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;

DELIBEROU aplicar a penalidade de advertência reservada prevista na alínea "a" do art. 71 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em conformidade com as Resoluções n° 1002/2002, 1004/2003 e 1008/2004 do CONFEA, uma vez que a denúncia se refere à atuação do profissional ocorrida anteriormente a 15 de dezembro de 2011.

Com 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Ademir Nogueira de Ávila, Ana Paula Costa Andrade, Andrea Lúcia Vilella Arruda, Dennison Caldeira Rocha, Fábio Almeida Vieira, Júlio César De Marco, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Rogério Carvalho de Mello Franco e Ronaldo Moreira Marques.

Ausentes os Conselheiros: Emmerson Ferreira da Silva, José Antônio Prates e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**